



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 31.616

DE 14 DE AGOSTO DE 2007

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,

### DECRETA:

Art. 1º - A exigência do crédito tributário referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – (ME e EPP), sujeitas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), será levada a efeito até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente à ocorrência do respectivo fato gerador.

Parágrafo único. Os contribuintes sujeitos ao regime de substituição tributária deverão recolher o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN na fonte aos cofres do erário municipal até o dia 12 (doze) do mês subsequente à ocorrência do efetivo pagamento do serviço.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, observando o disposto no parágrafo único do Art. 320, da Lei 3.758, de 30 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), adotará as providências complementares que se fizerem necessárias, para a completa execução deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE AGOSTO DE 2007, 186º DA INDEPENDÊNCIA E 119º DA REPÚBLICA.

TADEU PALÁCIO  
Prefeito

CLODOMIR PAZ  
Secretário